



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**À SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**  
**CNPJ nº 23963777/0001-57**

A/c Sr. Victor dos Santos Lima  
Rodovia Ba, nº 533, SN, km 01, Nova Pojuca, Pojuca, Bahia  
CEP: 48120000

Ref.: Contrato nº 133/2019

Vimos, através do presente, notificá-los extrajudicialmente acerca do não cumprimento do Contrato nº 133/2019, que tem como objeto o fornecimento de serviço de Higienização de Enxoval Hospitalar, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, de Feira de Santana, de forma que vem prejudicando a qualidade do serviço além de gerar inúmeros transtornos ao atendimento e demandas da mencionada Unidade de Saúde.

Foi constatado que após a celebração do contrato houve um extravio considerável de um percentual dos enxovais, ocasionando transtornos aos serviços prestados na UPA, além do perigo aos pacientes da unidade diante do alto risco de infecção, uma vez que muitos foram obrigados a trazerem seus próprios lençóis, toalhas e cobertores.

Vale ressaltar que o quantitativo disponível de peças da rouparia da Unidade, atualmente, é insuficiente para atender as necessidades inerentes às atividades da UPA de Feira de Santana, bem como ofertar aos nossos usuários uma assistência adequada.

Ademais, diante da insuficiência na prestação do serviço e falta de comprometimento da empresa contratada, o INTS não teve outra saída senão recorrer aos enxovais de suas outras unidades.

Frisa-se, ainda, que CONTRATANTE tentou por diversas vezes contato com a **SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**, visando solucionar a conjuntura mencionada, porém não obteve êxito.

Por certo, o não fornecimento dos enxovais objeto do Contrato nº 133/2019 de forma adequada e com mínima qualidade caracteriza o descumprimento total da obrigação contratual assumida entre as partes, conforme prevê a Cláusula Sétima e Décima Quarta do referido Contrato.

Ante o exposto, de acordo com a legislação vigente, exigimos imediatas providências com a finalidade de encerrar a verdadeira *via cruxis* suportada pela Notificante, a fim de regularizar com urgência as falhas no fornecimento dos enxovais objeto do contrato, sob pena de suportar as consequências das eventuais ações judiciais cabíveis para reparar os prejuízos de ordem material e moral, bem como as penalidades expressamente previstas no Contrato firmado entre as partes.

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos.

Salvador, 12 de dezembro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS



**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 133/2019**

Pelo presente instrumento particular de distrato, que entre si celebram, o **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde- INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do contrato de gestão n.º 001/2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edf. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41.810-012, Salvador/BA, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º. 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA e, do outro lado, **SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 23963777/0001-57, com sede na Rua Rodovia Ba, n.º 533, SN, Km 01, Nova Pojuca, Pojuca, Bahia, CEP: 48120000, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **Victor dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 04910745200 Detran/PR, inscrito no CPF sob o n.º 076831589-17, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Fortes, n.º 65, JD Patrícia, Quatro Barras, PR, CEP: 83420000, adiante denominada **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente distratam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes supraindicadas celebram em 01 de outubro de 2019, o Contrato n.º 133/2019, tendo como objeto o fornecimento de serviço de Higienização de Enxoval Hospitalar, conforme proposta apresentada, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24H.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Resolvem as partes, por manifestação bilateral, a partir da data de assinatura do presente termo, rescindir o Contrato n.º 133/2019, firmado entre as partes supra qualificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA**

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, sob qualquer aspecto, pelo que outorgam reciprocamente plena, total e irrevogável quitação em relação á avença distratada, bem como ao objeto de locação.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, elegendo as partes, o foro de Salvador/BA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente distrato ou quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 20 de dezembro de 2019.

---

**SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**

---

**INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE****TESTEMUNHAS**

---

**Nome****CPF**

---

**Nome****CPF**





Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**À SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**  
CNPJ nº 23963777/0001-57

A/c Sr. Victor dos Santos Lima  
Rodovia Ba, nº 533, SN, km 01, Nova Pojuca, Pojuca, Bahia  
CEP: 48120000

Ref.: Contrato nº 133/2019

Vimos, através do presente, notificá-los extrajudicialmente acerca do não cumprimento do Contrato nº 133/2019, que tem como objeto o fornecimento de serviço de Higienização de Enxoval Hospitalar, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, de Feira de Santana, de forma que vem prejudicando a qualidade do serviço além de gerar inúmeros transtornos ao atendimento e demandas da mencionada Unidade de Saúde.

Foi constatado que após a celebração do contrato houve um extravio considerável de um percentual dos enxovais, ocasionando transtornos aos serviços prestados na UPA, além do perigo aos pacientes da unidade diante do alto risco de infecção, uma vez que muitos foram obrigados a trazerem seus próprios lençóis, toalhas e cobertores.

Vale ressaltar que o quantitativo disponível de peças da rouparia da Unidade, atualmente, é insuficiente para atender as necessidades inerentes às atividades da UPA de Feira de Santana, bem como ofertar aos nossos usuários uma assistência adequada.

Ademais, diante da insuficiência na prestação do serviço e falta de comprometimento da empresa contratada, o INTS não teve outra saída senão recorrer aos enxovais de suas outras unidades.

Frisa-se, ainda, que CONTRATANTE tentou por diversas vezes contato com a **SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**, visando solucionar a conjuntura mencionada, porém não obteve êxito.

Por certo, o não fornecimento dos enxovais objeto do Contrato nº 133/2019 de forma adequada e com mínima qualidade caracteriza o descumprimento total da obrigação contratual assumida entre as partes, conforme prevê a Cláusula Sétima e Décima Quarta do referido Contrato.

Ante o exposto, de acordo com a legislação vigente, exigimos imediatas providências com a finalidade de encerrar a verdadeira *via cruxis* suportada pela Notificante, a fim de regularizar com urgência as falhas no fornecimento dos enxovais objeto do contrato, sob pena de suportar as consequências das eventuais ações judiciais cabíveis para reparar os prejuízos de ordem material e moral, bem como as penalidades expressamente previstas no Contrato firmado entre as partes.

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos.

Salvador, 12 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS



**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 133/2019**

Pelo presente instrumento particular de distrato, que entre si celebram, o **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde- INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do contrato de gestão n.º 001/2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edf. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41.810-012, Salvador/BA, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º. 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA e, do outro lado, **SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 23963777/0001-57, com sede na Rua Rodovia Ba, n.º 533, SN, Km 01, Nova Pojuca, Pojuca, Bahia, CEP: 48120000, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **Victor dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 04910745200 Detran/PR, inscrito no CPF sob o n.º 076831589-17, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Fortes, n.º 65, JD Patrícia, Quatro Barras, PR, CEP: 83420000, adiante denominada **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente distratam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes supraindicadas celebram em 01 de outubro de 2019, o Contrato n.º 133/2019, tendo como objeto o fornecimento de serviço de Higienização de Enxoval Hospitalar, conforme proposta apresentada, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24H.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Resolvem as partes, por manifestação bilateral, a partir da data de assinatura do presente termo, rescindir o Contrato n.º 133/2019, firmado entre as partes supra qualificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA**

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, sob qualquer aspecto, pelo que outorgam reciprocamente plena, total e irrevogável quitação em relação á avença distratada, bem como ao objeto de locação.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, elegendo as partes, o foro de Salvador/BA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente distrato ou quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 20 de dezembro de 2019.

---

**SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**

---

**INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE****TESTEMUNHAS**

---

**Nome****CPF**

---

**Nome****CPF**





AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

OA 14079839 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 DEZ 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SALVADOR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

INSTITUTO NACIONAL DE

TECNOLOGIA E SAÚDE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. PAO F. MAGALHÃES VETOR 856

ED. TK TOWER SALA 806 S.A.N.D.

CIDADE / LOCALITÉ

SALVADOR

UF

BRASIL

BRESIL

4	1	8	5	0	-	0	1	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



AO REMETENTE  
NÃO PROCURADO  
08 JAN 2019  
POJUCA  
POSTA RESTANTE

0240  
3  
1

27 057 2019  
SALVADOR

**Correios** **SEDEX**

PESO (kg) 30 AR MP

Recebedor

Assinatura Documento

OA 14079839 6 BR



Destinatário: Sr. Victor dos Santos Lima  
Endereço: Rodovia BA, 533, SN, Km 01, Nova Pojuca, Pojuca - BA  
48120-000